

MAPA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ECONÔMICA E FINANCEIRA

Processo: 4.109/2018

Procedimento: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

Objeto: Contratação de sociedade empresarial especializada em obra de engenharia para “**implantação e instalação do Centro de Manutenção e Reparo do sistema de sinalização náutica do Porto de Itaguaí**”

Licitante: LDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Ordem	Item	Exigências do Edital	Documento Apresentado	Observações
	4.2	HABILITAÇÃO JURÍDICA		
01	4.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;	A licitante apresentou entre às fls. 521/526 cópias da Primeira Alteração do Contrato Social, sob o nome empresarial LDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP	Habilitada
02	4.2.2	Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;	Ato constitutivo da Licitante com Nire 33209575791, com alteração na qual a Licitante é uma EPP. (DOCUMENTOS 521/526);	Habilitada
03	4.2.3	Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 2.4.3. a 2.4.7., deste Edital, se for o caso;	Não se aplica;	N/A
04	4.2.4	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Não se aplica;	N/A
05	4.2.5	Declaração negativa ou positiva, observadas as penalidades cabíveis, conforme o caso, da superveniência de fato impeditivo	A licitante apresentou às fls. 532, Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à sua participação na licitação de	Habilitada

		da habilitação;	que se trata;	
06	4.2.6	Declaração de compromisso e concordância do licitante, nos moldes do Anexo VI – “Modelo de Declaração” do Edital;	A licitante apresentou às fls. 533, declaração nos moldes do Anexo VI do Edital;	Habilitada
07	4.2.7	Declaração negativa, nos moldes do Anexo VII – “Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas” do Edital, de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);	A licitante apresentou às fls. 534, Declaração na forma exigida no edital;	Habilitada
08	4.2.8	Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante a ser beneficiada com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.	A Licitante apresentou documentação e Declaração na fora exigida no Edital, conforme Declaração acostada às fls. 535;	Habilitada
	4.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
09	4.3.1	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	A licitante apresentou às fls. 536, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Habilitada
10	4.3.2	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A licitante apresentou às fls. 537, a Ficha de informações cadastrais da Secretaria de Estado de Fazenda; apresentou às fls. 538 Certidão de inscrição municipal emitida pela Subsecretaria da Receita Municipal – Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Seropédica RJ;	Habilitada
11	4.3.3	Prova de regularidade com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	A Licitante optou pelo SICAF, conforme documentação anexada às fls. 529;	Habilitada
12	4.3.4	Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	A licitante optou pelo SICAF, sendo sua regularidade atestada até dia 23/02/2020, documento anexado às fls. 621;	Habilitada
13	4.3.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452/1943 e da Lei nº. 12.440/2011;	A licitante não apresentou a CNDT emitida pelo TST, razão pela qual em razão de ser uma EPP e em conformidade com o subitem 4.3.7 do Edital, foi solicitada a apresentação da referida	

			Certidão;	
4.3.6	A comprovação da regularidade fiscal, objeto deste subitem 4.3, dar-se-á somente mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo ente federativo credor, válida na data da apresentação da proposta.			
4.3.6.1	Na hipótese de certidão emitida sem prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.			
4.3.7	Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.		A licitante é uma empresa de pequeno porte-EPP.	
4.3.7.1	Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem 4.3.7., será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.			
4.3.7.2	Para aplicação do disposto no subitem 4.3.7.1., o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas licitações previstas na Lei 8.666/93, conforme o inciso II, do §2º, do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.			
4.3.7.3	A prorrogação do prazo prevista no subitem 4.3.7.1 poderá ser concedida, a critério da CDRJ, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.			
4.3.7.4	4.3.7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 4.3.7.1. a 4.3.7.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à CDRJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.			

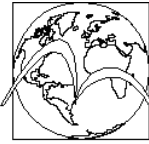
	4.3.7.5	A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 4.3.7.1. e 4.3.7.2.		
	4.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
14	4.4.1	Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;	A licitante apresentou às fls. 539/540, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 90254/2019, com validade até 31/12/2019, emitida pelo CREA-RJ	Habilitada
15	4.4.2	Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 2.7.3. a 2.7.7., deste Edital, se for o caso;	Não se Aplica	N/A
16	4.4.3	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a saber: • Construção de Edificação em Alvenaria com infraestrutura e superestrutura de Concreto Armado; • Pavimentação em Placas de Concreto Armadas.	A licitante apresentou entre às fls. 541/543 Certidão de Acervo Técnico nº 14.471/2015 emitida pelo CREA/RJ do Engenheiro Civil Diogo Nascimento da Costa; apresentou entre às fls. 544/569 Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC; apresentou entre às fls. 572/584 Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Ministério da Educação; apresentou entre às fls. 585/591, Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela EFATEC do Brasil; apresentou entre às fls. 592/600, Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa Brasileira de Pesquisa – EMPRAPA e, apresentou entre às fls. 601/614, Atestado de Capacidade	Habilitada
	4.4.3.1	A comprovação da aptidão referida no subitem anterior será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		
	4.4.3.2	O licitante individual ou o consórcio, por quaisquer das empresas que o compõem, devem comprovar que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas,		

17	<p>4.4.3.3</p> <p>4.4.3.4</p> <p>4.4.3.5</p> <p>4.4.4</p>	<p>serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação</p> <p>No caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.</p> <p>A comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.</p> <p>Cada uma das parcelas de relevância técnica deverá ser comprovada, obrigatoriamente, por atestados de uma mesma empresa consorciada, não se admitindo somatório de atestados de diferentes empresas consorciadas, para a comprovação da capacidade de uma mesma parcela de relevância.</p> <p>Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;</p>	<p>Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Pirai.</p> <p>A licitante apresentou entre às fls. 541/543 Certidão de Acervo Técnico nº 14.471/2015 emitida pelo CREA/RJ do Engenheiro Civil Diogo Nascimento da Costa; apresentou entre às fls. 544/569 Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC; apresentou entre às fls. 572/584 Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Ministério da Educação;</p>	<p>Habilitada</p>
----	---	---	--	--------------------------

	<p>4.4.3.1 Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Sócio; b) Diretor; c) Empregado; d) Responsável Técnico; e) Profissional contratado. <p>4.4.3.2 A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente; b) Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor; d) Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico; e) Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional. <p>4.4.3.3 A comprovação da capacidade técnico-profissional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.</p>	<p>apresentou entre às fls. 585/591, Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela EFATEC do Brasil; apresentou entre às fls. 592/600, Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa Brasileira de Pesquisa – EMPRAPA e, apresentou entre às fls. 601/614, Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Pirai.</p>	
--	--	--	--

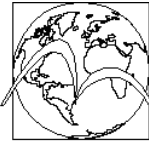
	<p>4.4.3.4</p> <p>4.4.5</p> <p>4.4.5.1</p>	<p>Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 4.4.3., deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CDRJ.</p> <p>Atestado de Visita Técnica – Anexo X deste Edital, emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, da CDRJ, em nome da licitante ou da líder, no caso de consórcio, para o fim de certificar o comparecimento à visita. Para agendamento da visita, a licitante deverá entrar em contato através do e-mail: gergob@portosrio.gov.br ou do telefone: (21) 2219-8590.</p> <p>Este atestado poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando já ter conhecimento das condições locais de trabalho.</p>	<p>A licitante apresentou à fls. 615, Declaração de conhecimento das condições locais de trabalho.</p>	<p>Habilitada</p>
	<p>4.5</p>	<p>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA,</p>		
	<p>4.5.1</p> <p>4.5.1.1</p>	<p>Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.</p> <p>A comprovação da boa situação financeira da licitante, condição necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro Contrato, será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo dos seguintes índices, calculados a</p>	<p>A licitante apresentou opção pelo SICAF, conforme declaração de fls. 529, 531 e 621;</p> <p>A licitante apresentou opção pelo SICAF, conforme declaração de fls. 529, 531 e 621;</p>	<p>Habilitada</p> <p>Habilitada</p>

	<p>partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro);</p> <p>Consoante o permissivo contido no inciso III, do art. 33, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, para a qualificação econômico-financeira do licitante consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, devendo o consórcio comprovar: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos).</p> <p>Todos esses documentos deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.</p>	<p>Não se aplica</p> <p>A licitante apresentou opção pelo SICAF, conforme declaração de fls. 529, 531 e 621;</p>	<p>Habilitada</p>
--	---	--	--------------------------



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	4.5.1.2			
	4.5.1.3			
	4.5.2	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, consignada no preâmbulo	A licitante apresentou entre as fls. 616/617 Certidões com NADA CONSTA em nome da Licitante, emitidas pelo Distribuidor, Contador e Partidor do Poder Judiciário do Estado do RJ, respectivamente em 30/10/2019 e 17/09/2019.	Habilitada



DOCS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

		do Edital.		
4.5.3		Os documentos relacionados nos subitens 4.3.3. a 4.3.5. e 4.5.1. poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral (CRC) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, onde constem as informações atualizadas e as validades das certidões, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL .		
4.5.4		As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 4.5.3., deverão inserir a Declaração do Anexo VIII – “Modelo de Declaração – SICAF” no “Envelope N° 1 – Documentos de Habilitação”.	A licitante apresentou Declaração às fls. 531.	
4.5.5		Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.		
4.6		Examinada a habilitação do licitante, será verificado, ainda, eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 2.6, mediante consulta ao:		
4.6.1		Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;		
4.6.2		Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br ;		
4.6.3		Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br ;		
4.6.4		Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.		



Processo:

Procedimento: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

Objeto: Contratação de sociedade empresarial especializada em obra de engenharia para “**implantação e instalação do Centro de Manutenção e Reparo do sistema de sinalização náutica do Porto de Itaguaí**”

Licitante: LDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MARLÍ BARROS DE AMORIM

Presidente

FRANCISCO COSTA MOURA SOARES

Membro

MARA CÉLIA DA SILVA MELO

Membro

ROSEMERI SANTOS DE ALMEIDA

Membro